



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA N.º 047-C/2023

- Referente ao Projeto de Lei n.º 040/2023-

**Art. 1.º.** Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei n.º 040/2023.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 18.622,47 (Dezoito mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária n.º 4373 de 21 de julho de 2023.

**Art. 2.º.** A Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiada com recursos consignados na reserva parlamentar de bancada, instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária n.º 4373 de 21 de julho de 2023.

**Art. 3.º.** Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária n.º 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

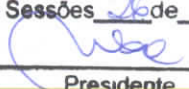
**Art. 4.º.** Esta emenda parlamentar impositiva de Bancada integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2023.

  
Samuel Campos Ferreira Couto

  
Delmário Gil Viana

ENTRADA A MESA  
Em: 11 DEZ 2023

APROVADO	
UNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO	
Votos <u>13</u> Favorável	<u>  </u> Contrário
<u>  </u> Abstenção	<u>  </u> Ausentes
Sala das Sessões <u>26</u> de <u>12</u> de <u>23</u>	
 Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 11/12/2023 13:30 - 09000022741



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº. 047 -C/2023**

**- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-**

### JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 040/2023 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2023.

Samuel Campos Ferreira Couto

Delmário Gil Viana



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA

### BANCADA - LOA / 2024

### INCLUSÃO

**Nº Emenda: 047-C/2023**

**Partido Político: MDB**

**Nomes dos Parlamentares: Samuel Campos Ferreira Couto/Delmário Gil Viana**

**Órgão:**

Código 14 Descrição Secretaria municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

**Dotação Orçamentária:**

Código da Despesa 06.122.101.2839

**Valor:** R\$ 18.622,47 ( Dezoito mil seiscientos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)

**Fonte:** 1500.000 - Recurso Ordinário

**OBJETO**

**Detalhamento da Emenda**

**R\$ 18.622,47 ( Dezoito mil seiscientos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), ao 40º Batalhão da Polícia Militar, para Contribuir na Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais  
**A N U L A Ç Ã O**

**Nº Emenda: 047-C/2023**

**Partido Político: MDB**

**Nomes dos Parlamentares: Samuel Campos Ferreira Couto / Delmário Gil Viana**

**Órgão:**

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda

**Unidade Orçamentária:**

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral

**Dotação Orçamentária:**

Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$ 18.622,47 ( Dezoito mil seiscientos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)

Fonte: 1.500.000 - Recurso Ordinário.

Samuel Campos Ferreira Couto

Delmário Gil Viana